

LEI Nº 188/97

Data: 03.07.97

SÚMULA **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DOA-LO AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal à adquirir mediante avaliação prévia, o lote nº 0174, da quadra nº 0049, com área de 1.000 m², localizado na Sede do Município, a Rua Comendador Araújo, de propriedade do Senhor VIDAL DO NASCIMENTO.

§ 1º) O lote urbano, referido no “caput” foi avaliado em **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 059/97, de 09.06.97.

§ 2º) O pagamento do valor mencionado no parágrafo anterior, será efetuada em 03 (três) parcelas mensais, vencendo a 1ª parcela em 30 de junho de 1997, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), as demais pelo valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), cada uma.

Art. 2º) Para fazer face as despesas que trata o parágrafo 1º (primeiro) desta Lei, será utilizadas as Dotações Orçamentárias abaixo:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Administração Geral

03070211.001 – Aquisição de Imóveis

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote Urbano referido no artigo 1º (primeiro) desta Lei ao Estado do Paraná, destinado a CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR .

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1997.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal